



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 17 / 2024

(autoria Mesa Diretora)

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PARA A GESTÃO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a presente Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais de Ijaci/MG para vigorar na gestão 2025 a 2028 é fixado em R\$4.770,60 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2025 a 2028.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA:07252599655

Junior Aparecido de Oliveira
Presidente


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Célio Reis dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 24, XV compete privativamente à Câmara fixar as remunerações do Prefeito, Vice e Vereadores.

O art. 102, por sua vez, determina que os subsídios dos **agentes políticos**, dentre estes os **Secretários Municipais**, somente serão fixados ou alterados por LEI ESPECÍFICA, o que deve ser proposto até 31 de agosto da última sessão legislativa, ou seja, até 31.08.2024.

O art. 25, II do Regimento interno, lado outro, disciplina duas espécies normativas de competência exclusiva da Mesa Diretora para fixação de subsídios, sendo LEIS quanto ao Prefeito/Vice e **Secretários** e RESOLUÇÕES quanto aos Vereadores, o que justifica o presente Projeto de Lei e o pedido de aprovação pelos pares.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024

Junior Aparecido de Oliveira
Presidente


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Célio Reis dos Santos
Secretário